



## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ - ADCI

**PROCESSO:** PAL 0041/2021 PP 31/2021

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital Processo Licitatório, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação futura de serviços de máquinas agrícolas com implementos e operador, para atendimento aos agricultores do município.

A ADCI aduz que o Edital de Licitação apresenta irregularidade, pois contrata serviços que já integram o objeto do Termo de Colaboração 01/2019 – Contrato n. 19/001.

Razão não lhe assiste.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Em consulta ao Gabinete da Chefe do Poder Executivo, fora informado a este Pregoeiro que o Termo de Colaboração 01/2019 – Contrato n. 19/001 encontra-se rescindido por ato unilateral da Administração.

Desta forma, observa-se que não existe, neste momento, qualquer contrato em vigência com o mesmo objeto deste certame.

Destaco que, conforme repassado pelo Gabinete da Prefeita, a rescisão do Termo de Colaboração 01/2019 foi devidamente fundamentada, cujas razões foram explicitadas na Decisão que determinou a extinção do instrumento, inexistindo abertura de licitação sem o encerramento de acordo previamente celebrado.

Não há, pois, sobreposição de serviços, sendo justificável a abertura deste certame devido a necessidade dos munícipes.



Ademais, quanto ao pedido de que seja instruída esta decisão com cópia do termo de rescisão do contrato e/ou distrato assinado com a Impugnante, friso que, por se tratar de rescisão unilateral por parte da Administração Pública, a própria Decisão e a Notificação são os instrumentos adequados ao encerramento do contrato.

### 3. DECISÃO

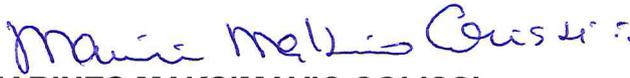
Desta forma, conforme fundamentado acima e decisão conjunta o pregoeiro e equipe de apoio decide por **RECEBER** e **NEGAR PROVIMENTO** à Impugnação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IOMERÊ – ADCI, visto que não se observam as irregularidades apontadas.

Considerando a decisão, mantenha-se a data designada para o Credenciamento.

Cumpra-se.

Iomerê (SC), 06 de agosto de 2021.

  
**JOSNEI BAVARESCO**  
Pregoeiro

  
**MARINES MAKSIMAVIC COLISSI**  
Equipe de Apoio

  
**JOSELITO LUIZ MUNARO**  
Equipe de Apoio





REF. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CONTRATO 19/001

**DECISÃO**

Trata-se de Prestação de Contas apresentado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê – ADCI, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2019 – Contrato 19/001.

Analisada pela técnica competente, remeteram-se os autos à Assessoria Jurídica do Município para parecer, o qual, neste momento acolho em sua integralidade.

Considerando as irregularidades apontadas no Parecer Jurídico nº 20/2021, e que a Colaboradora **i)** não cumpriu com suas obrigações na execução do contrato, tendo em vista que não apresentou as exigências da Prestação de Contas; **ii)** apresentou Prestação de Contas de período diverso dos valores repassados, uma vez que os valores se referiam aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano; **iii)** não obedeceu o Plano de Trabalho proposto e aprovado pela Administração Pública Municipal; **iv)** utilizou valores repassados para pagar despesas diversas daquelas constantes no Plano de Trabalho; **v)** não apresentou elementos suficientes à garantir a transparência e apuração da verdade real e dos resultados obtidos, e, quando solicitado pela Assessoria Jurídica, se absteve de fornecer as informações requeridas; **vi)** apresentou contradição em suas alegações, pois houve gasto com combustível no período em que o veículo estaria sob reparos; **vii)** não comunicou à Prefeitura Municipal sobre o ocorrido com o veículo que resultaria na impossibilidade de cumprimento do Termo de Colaboração, optando, unilateralmente, pela terceirização dos serviços, sem demonstrar elementos suficientes de economicidade e eficiência, resultando no superfaturamento da hora-máquina, uma vez que ultrapassou o valor de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais) aproximadamente por cada unidade, este resultado encontrado ao se calcular os recursos repassados pela Administração e os valores pagos pelos munícipes; **viii)** não prestou uma boa gestão do dinheiro público; **ix)** apresentou irregularidades ou não cumprimento parcial do objeto do Termo de Colaboração nº 01/2019;

Decido.

Pelos motivos expostos no Parecer Jurídico e nesta decisão, **JULGO IRREGULARES** as contas prestadas pela Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê – ADCI, com base no artigo 72, inciso III, alíneas *a* e *b*, da Lei 13.019/2014, e, por conseguinte, **DETERMINO**:



a) A Rescisão Unilateral pela Administração Pública Municipal do Termo de Colaboração nº 01/2019, com fundamento na cláusula décima segunda, item 2, subitem b, visto que encontrados elementos suficientes a apontar irregularidade na execução de seu objeto, bem como cumprimento parcial das obrigações por parte da OSC;

b) Que a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê – ADCI restitua os valores repassados na data de 12/02/2021, no montante total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

c) O Controle Interno proceda o levantamento de todos os bens e veículos cedidos e/ou em comodatos a ADCI e, após, tomadas as providências legais, rescindidos os contratos e as máquinas revertidas ao patrimônio público;

Intimem-se.

Cumpra-se.

Iomerê (SC), 24 de junho de 2021.

  
**LUCI PERETTI**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE

Iomerê



Iomerê (SC), 24 de junho de 2021.

Ofício n. 201/2021

Referente: Rescisão do Termo de Colaboração n. 01/2019

Ilmo. Sr. Marcelo Ferronato

Presidente da ADCI

Iomerê – SC

Pelo presente, venho à presença de Vossa Senhoria NOTIFICAR a rescisão do Termo de Colaboração n. 01/2019, conforme parecer jurídico e decisão, cujas cópias seguem em anexo.

Outrossim, fica a ADCI, por meio de Vossa Senhoria intimado a restituir os valores repassados na data de 12/02/2021, no montante total de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente notificação.

E, ainda, a proceder a devolução de todos os bens e veículos cedidos e/ou em comodatos a ADCI, conforme levantamento realizado pelo Controle Interno em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente notificação.

Cordialmente,

*Luci Peretti*  
LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

*recebi*  
*Rozemari B. B. Balla*  
24-06-21